

Código	Descrição	Início da vigência	Segmentos
1005	A soma dos saldos aglutinados da conta 1.4.5.10.00-5 das filiadas que entregaram documentos Cosif para a data-base difere relevantemente do saldo da central na conta 4.4.5.10.00-6. Corte em diferenças acima de R\$ 1.000,00 e maior que 2%.	01/03/2015	Cooperativas
1006	A soma dos saldos aglutinados da conta 2.1.5.30.05-4 (Participação em Cooperativa Central de Crédito) das filiadas que entregaram documentos Cosif para a data-base difere relevantemente do saldo da central na conta 6.1.1.00.00-4 (Capital Social). Corte em diferenças acima de R\$ 1.000,00 e maior que 2%.	01/03/2015	Cooperativas
1017	A provisão contabilizada para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa (1.6.9.00.00-8 + 1.7.9.00.00-7 + 1.8.9.96.00-3 + 1.8.9.99.10-3) é menor que a provisão mínima calculada conforme Resolução 2682, de 21/12/1999, deste Banco Central, para a data-base e o documento em questão.	30/09/2012	SFN
1021	A cooperativa de crédito apresenta saldo na conta 2.1.2.10.00-6 (Participações em Coligadas e Controladas) ou 2.1.5.10.00-5 (Ações e Cotas), em desacordo com a Carta-Circular 3.291, de 18/01/2008, deste Banco Central, para o documento e a data-base em questão.	31/07/2012	Cooperativas
1023	A instituição apresenta diferença relevante entre os saldos contabilizados nas contas 1.2.1.30.00-9 (Re vendas a Liquidar – Posição Vendida) e 4.2.3.40.00-3 (Obrigações Vinculadas a Operações Compromissadas com Títulos de Livre Movimentação), para a data-base e o documento em questão. Corte em diferenças acima de 10%.	30/06/2012	SFN
1027	A conta de Provisão para Empréstimos e Títulos Descontados (1.6.9.20.00-2) apresenta saldo maior que os ativos de Empréstimos e Títulos Descontados (1.6.1.00.00-4).	31/03/2012	SFN
1028	A conta de Provisão para Financiamentos (1.6.9.30.00-9) apresenta saldo maior que os ativos de Financiamentos (1.6.2.00.00-7).	31/03/2012	SFN
1029	A conta de Provisão para Financiamentos Rurais e Agroindustriais (1.6.9.40.00-6) apresenta saldo maior que os ativos de Financiamentos Rurais e Agroindustriais (1.6.3.00.00-0). Tolerancia de mil reais.	31/03/2012	SFN
1030	A conta de Provisão para Financiamentos Imobiliários (1.6.9.50.00-3) apresenta saldo maior que os ativos de Financiamentos Imobiliários (1.6.4.00.00-3).	31/03/2012	SFN
1031	A conta de Provisão para Financiamentos de Títulos e Valores Mobiliários (1.6.9.60.00-0) apresenta saldo maior que os ativos de Financiamentos de Títulos e Valores Mobiliários (1.6.5.00.00-6).	31/03/2012	SFN
1032	A conta de Provisão para Financiamentos de Infraestrutura e Desenvolvimento (1.6.9.70.00-7) apresenta saldo maior que os ativos de Financiamentos de Infraestrutura e Desenvolvimento (1.6.6.00.00-9).	31/03/2012	SFN
1064	A conta Operações de Crédito (1.6.0.00.00-1) apresenta saldo negativo devido ao montante de Provisões para Operações de Crédito (1.6.9.00.00-8).	31/03/2012	SFN
1065	A conta de Provisão para Risco Recebido em Operações com Derivativos de Crédito (4.9.9.40.00-4) apresenta saldo maior que o registrado na conta Derivativos de Crédito – Risco Recebido (3.0.6.57.00-7).	31/03/2012	SFN
1066	O saldo da conta Patrimônio Líquido (6.0.0.00.00-2) para o balancete da data-base apresenta o mesmo saldo do balancete do final do semestre anterior, sendo que a instituição apresentou resultado no fechamento desse semestre.	31/12/2011	SFN
1067	Os saldos da conta Patrimônio Líquido (6.0.0.00.00-2) para o balanço e para o balancete da data-base em questão se repetem sendo que a instituição apresentou resultado no fechamento desse semestre. Desconsiderada quando esse resultado, após apuração, foi lançado no balanço na conta 4.9.3.20.20-8 – FATES – Resultados de Atos com Não Associados.	31/12/2011	SFN
1068	As Contas de Resultado Credoras (7.0.0.00.00-9) e Contas de Resultado Devedoras (8.0.0.00.00-6) apresentam valores irrisórios para a data-base em questão.	31/01/2012	SFN

Código	Descrição	Início da vigência	Segmentos
1069	O saldo da conta Obrigações por Operações Compromissadas (4.2.0.00.00-6) não está devidamente classificado na conta Obrigações com Operações Compromissadas (9.0.9.53.00-2) conforme previsto na Carta-Circular 3.557, de 04/06/2012, deste Banco Central, para o documento e a data-base em questão.	31/05/2012	SFN
1106	Doc. 4060 - O saldo aglutinado e o saldo consolidado do bloco 3 tem que ser iguais para instituição financeira individual (só entrega 4010).	01/08/2014	SFN
1107	Doc. 4060 - Conglomerado financeiro (entrega 4040) então o saldo aglutinado, as eliminações e o saldo consolidado do bloco 3 tem que ser iguais aos saldos do 4040.	01/08/2014	SFN
1108	Doc. 4060 - Se não entrega 4040 e entrega 4020 então o saldo consolidado do bloco 3 tem que ser igual ao saldo da coluna 1 do 4020.	01/08/2014	SFN
1109	Doc. 4060 - Se não entrega 4040 e não entrega 4020 e entrega 4010 então saldo consolidado do bloco 3 tem que ser igual ao saldo do 4010.	01/08/2014	SFN
1110	Doc. 4060 - Se não entrega 4040 e entrega 4020 então o saldo aglutinado do bloco 3 tem que ser igual à soma dos saldos da coluna 1 dos documentos 4010 e 4303.	01/08/2014	SFN
1111	Doc. 4060 - Se é conglomerado financeiro e possui administradora de consórcios ou holding não IF (não consolidada), e não informou a administradora ou a holding como assemelhada, OU Se informou Administradora de Consórcio, o tipo de assemelhada tem que ser 3 OU Se informou tipo 3, então origem da assemelhada tem que ser País OU Se informou holding o tipo de assemelhada tem que ser 6 ou 8, então origem tem que ser País. (Obs. crítica alterada em 05/01/2015 para não tratar holding não if).	01/08/2014	SFN
1112	Doc 4060 - Bloco Assemelhada: Se informou tipo 3, então CNPJ tem que estar no UNICAD.	01/08/2014	SFN
1113	Doc. 4060 - Se informou Adm. Consórcio, então nos trimestres o balancete da assemelhada deve ser igual ao doc. 4010 (apenas contas patrimoniais)	01/08/2014	SFN
1115	Doc. 4060 - Assemelhada no Exterior não pode coincidir com CNPJ válido na Rec. Federal.	01/08/2014	SFN
1116	Doc. 4060 - Bloco Assemelhadas: Percentual de consolidação deve ser igual a 100% ou menor ou igual a 50%.	01/08/2014	SFN
1117	Doc. 4060 - O saldo aglutinado do bloco 5 deve ser igual à soma do saldo aglutinado do bloco 3 (país-exterior) com o saldo do bloco 4 (soma das assemelhadas), por conta.	01/08/2014	SFN
1118	Doc. 4060 - CNPJ de assemelhada não pode ser de instituição financeira	01/08/2014	SFN
1168	Doc. 4060 - Se IF não entrega 4040 os saldos aglutinados e consolidados do bloco 1 devem ser iguais aos saldos do documento 4010, por conta.	01/01/2015	SFN
1169	Doc. 4060 - Instituição financeira que entrega 43XX deve obrigatoriamente informar os Blocos 1 e 2.	01/01/2015	SFN
1170	Doc. 4060 - Instituição financeira individual (não entrega 4040) mas que entrega 4020, o saldo 1 do bloco 2 deve ser igual a soma dos saldos informados no documento 4303	01/01/2015	SFN

Código	Descrição	Início da vigência	Segmentos
1171	Doc. 4060 - Se a instituição entrega 4040 então o saldo aglutinado do bloco 1 deve ser igual a soma dos saldos informados nos documentos 4010 dos integrantes do Conglomerado Financeiro, por conta.	01/01/2015	SFN
1175	O saldo aglutinado do bloco 3 deve corresponder à soma dos saldos aglutinados dos blocos 1 (Consolidado País) e 2 (Consolidado Exterior).	01/06/2015	SFN
1176	Doc. 4060 - Fundos de Investimentos tem que ser consolidados 100%.	01/06/2015	SFN
1179	Doc. 4010/4016/4020/4026/4040/4046/4303/4313/4343 - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Crédito (3.1.2.10, 3.1.3.10, 3.1.4.10, 3.1.5.10, 3.1.6.10, 3.1.7.10, 3.1.8.10, 3.1.9.10) então deve ter saldo na conta 1.6.9	01/06/2015	SFN
1180	Doc. 4010/4016/4020/4026/4040/4046/4303/4313/4343 - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Arrendamento (3.1.2.20, 3.1.3.20, 3.1.4.20, 3.1.5.20, 3.1.6.20, 3.1.7.20, 3.1.8.20, 3.1.9.20) então deve ter saldo na conta 1.7.9.	01/06/2015	SFN
1181	Doc. 4010/4016/4020/4026/4040/4046/4303/4313/4343 - Se existe saldo na Carteira Classificada de Outros Créditos (3.1.2.30, 3.1.3.30, 3.1.4.30, 3.1.5.30, 3.1.6.30, 3.1.7.30, 3.1.8.30, 3.1.9.30) então deve ter saldo na conta 1.8.9.96.00-3 e/ou 1.8.9.99.10-3.	01/06/2015	SFN
1182	Doc. 4060 - exceto assemelhadas - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Crédito (3.1.2.10, 3.1.3.10, 3.1.4.10, 3.1.5.10, 3.1.6.10, 3.1.7.10, 3.1.8.10, 3.1.9.10) então deve ter saldo na conta 1.6.9	01/07/2015	SFN
1183	Doc. 4060 - exceto assemelhada - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Arrendamento (3.1.2.20, 3.1.3.20, 3.1.4.20, 3.1.5.20, 3.1.6.20, 3.1.7.20, 3.1.8.20, 3.1.9.20) então deve ter saldo na conta 1.7.9.	01/07/2015	SFN
1184	Doc. 4060 - exceto assemelhadas - Se existe saldo na Carteira Classificada de Outros Créditos (3.1.2.30, 3.1.3.30, 3.1.4.30, 3.1.5.30, 3.1.6.30, 3.1.7.30, 3.1.8.30, 3.1.9.30) então deve ter saldo na conta 1.8.9.96.00-3 e/ou 1.8.9.99.10-3.	01/07/2015	SFN
1185	Doc. 4060 - Assemelhadas - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Crédito (3.1.2.10, 3.1.3.10, 3.1.4.10, 3.1.5.10, 3.1.6.10, 3.1.7.10, 3.1.8.10, 3.1.9.10) então deve ter saldo na conta 1.6.9	01/07/2015	SFN
1186	Doc. 4060 - Assemelhadas - Se existe saldo na Carteira Classificada de Operações de Arrendamento (3.1.2.20, 3.1.3.20, 3.1.4.20, 3.1.5.20, 3.1.6.20, 3.1.7.20, 3.1.8.20, 3.1.9.20) então deve ter saldo na conta 1.7.9.	01/07/2015	SFN
1187	Doc. 4060 - Assemelhadas - Se existe saldo na Carteira Classificada de Outros Créditos (3.1.2.30, 3.1.3.30, 3.1.4.30, 3.1.5.30, 3.1.6.30, 3.1.7.30, 3.1.8.30, 3.1.9.30) então deve ter saldo na conta 1.8.9.96.00-3 e/ou 1.8.9.99.10-3.	01/07/2015	SFN
1188	Doc. 4060 - O PL informado no Bloco 1 tem que ser maior ou igual ao PL do Bloco 3 - Não Controladores (a partir 2015-07 e margem de 2,5%)	01/08/2015	SFN
1189	Doc. 4060 - O PL informado no Bloco 3 tem que ser maior ou igual ao PL do Bloco 5 - Não Controladores (a partir 2015-07 e margem de 2,5%)	01/08/2015	SFN
1190	Doc. 4060 - O PL da Lider do Conglomerado tem que ser maior ou igual ao PL - Não Controladores do Bloco 1 (a partir 2015-07 e margem de 2,5%)	01/08/2015	SFN
1191	Doc. 4060 - O PL da Lider do Conglomerado Prudencial tem que ser maior ou igual ao PL - Não Controladores do Bloco 3 (a partir 2015-07 e margem de 2,5%)	01/08/2015	SFN

Código	Descrição	Início da vigência	Segmentos
1192	Doc. 4060 - O PL da Controladora tem que ser maior ou igual ao PL Prudencial - Não Controladores (Bloco 5) (a partir 2015-07 e margem de 2,5%)	01/08/2015	SFN
2212	O saldo da conta 3.0.9.62.00-8 OPERAÇÕES ATIVAS VINCULADAS não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.9.63.00-7 RECURSOS VINCULADOS A OPERAÇÕES ATIVAS	01/01/2020	SFN
2264	O saldo das contas 30921104, 30925904, 30926903, 30929106 não pode ser negativo (Carta Circular 3.731/2015).	01/04/2016	SFN
2265	O saldo das contas 30921908, 30922907, 30925100, 30926109 e 30929209 não pode ser positivo (Carta Circular 3.731/2015).	01/04/2016	SFN
2266	A soma dos saldos das contas 3.0.9.21.10-4 RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EXCETO VARIAÇÃO CAMBIAL e 3.0.9.21.20-7 VARIAÇÃO CAMBIAL EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO não corresponde ao saldo da conta 7.1.1.00.00-1 RENDAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. Carta Circular 3.731/2015. Tolerância de R\$1.000,00 ou 2,5%. A partir da data-base nov/2016 passou a não aceitar a tolerância de 2,5%.	01/04/2016	SFN
2267	A soma dos saldos das contas 3.0.9.22.10-3 RENDAS DE TVM, EXCETO VARIAÇÃO CAMBIAL e 3.0.9.22.20-6 VARIAÇÃO CAMBIAL EM TVM não corresponde ao saldo da conta 7.1.5.00.00-3 RENDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS deduzido do saldo da conta 7.1.5.80.00-9 RENDAS EM OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS. Carta Circular 3.731/2015. Tolerância de R\$1.000,00 ou 2,5%. A partir da data-base nov/2016 passou a não aceitar a tolerância de 2,5%.	01/04/2016	SFN
2268	A soma dos saldos das contas 3.0.9.26.10-9 DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES, EXCETO VARIAÇÃO CAMBIAL e 3.0.9.26.20-2 VARIAÇÃO CAMBIAL EM DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES não corresponde ao saldo da conta 8.1.2.00.00-1 DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES ([Valor_3]). Carta Circular 3.731/2015. A partir de nov/2016 passou a não considerar a tolerância de 2,5%.	01/04/2016	SFN
2269	A soma dos saldos das contas 3.0.9.25.90-4 VARIAÇÃO CAMBIAL EM DESPESAS DE CAPTAÇÃO – OUTRAS e 3.0.9.26.90-3 VARIAÇÃO CAMBIAL EM DESPESAS DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES – OUTRAS não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.9.29.10-6 VARIAÇÃO CAMBIAL RECONHECIDA EM OUTRAS RENDAS OPERACIONAIS ([Valor_3]). Vide Carta Circular 3.731/2015. A partir de nov/2016 passou a desconsiderar a tolerância de 2,5%.	01/04/2016	SFN
2271	A soma dos saldos das contas 3.0.9.21.90-8 VARIAÇÃO CAMBIAL EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO – OUTRAS e 3.0.9.22.90-7 VARIAÇÃO CAMBIAL EM TVM – OUTRAS não pode ser inferior ao saldo da conta 3.0.9.29.20-9 VARIAÇÃO CAMBIAL RECONHECIDA EM OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS. Carta Circular 3.731/2015. A partir da data-base nov/2016 passou a desconsiderar a tolerância de 2,5%.	01/04/2016	SFN
2336	4060 - Verifica, para datas-bases a partir de 2016-04, se ID_Bacen da Assemblhada está registrado no Unacad, se corresponde à Adm. de Consórcio para Tipo=3 e se não possui município registrado no país quando origem=2 (exterior).	01/04/2016	SFN
2349	O saldo da conta 3.0.9.73.12-1 INVESTIMENTOS EM INSTRUMENTOS DE CAPTAÇÃO ELEGÍVEIS A CAPITAL PRINCIPAL DA INVESTIDA não deve ser inferior à soma das contas 2.1.1.20.05-5 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - VALOR DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, 2.1.2.10.11-6 AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL - VALOR DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL, 2.1.1.90.10-2 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, 2.1.1.99.20-6 (-)INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e 2.1.2.10.45-3 AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO	01/12/2016	SFN
3368	A assemblhada deve ser consolidada integralmente (Percentual de Consolidação deve ser igual a 100) ou no caso de controle em conjunto deve ser avaliada pelo método de equivalência patrimonial. Res. 4.280/2013 e Res. 4.517/2016.	01/02/2017	SFN
3461	Doc. 4060 - Solicita esclarecimento para a inclusão ou exclusão de assemblhada.	01/07/2017	SFN
4466	4060 - Verifica se as assemblhadas consolidadas no 4066 e 4060 são as mesmas.	01/06/2016	SFN
4468	Doc. 44XX - CONTA 1.3.1.15.00-9 - COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO: Só pode haver eliminação nesta conta quando há integração de fundos de investimento no balancete combinado, ou seja, nos casos de retenção ou assunção substancial de risco, e vice-versa. Nessa situação, todo o patrimônio do fundo deve estar contemplado no balancete combinado, inclusive o patrimônio líquido. Como as contas do patrimônio líquido de um fundo de investimento são a 6.1.1.70.00-3 Cotas de Investimento e a 6.1.8.10.00-2 Lucros ou Prejuízos Acumulados e esta	01/09/2017	Cooperativas
4469	DOC. 44XX - Contas 1.4.5.00.00-8 e 4.4.5.00.00-9 CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - COOPERATIVAS A eliminação nessa conta não pode ser nula e tem de ser igual à eliminação da conta 4.4.5.00.00-9. A eliminação tem que ser igual ao aglutinado no documento 4423, documento existente apenas nos sistemas Confesol e Unicred cujas confederações são instituições financeiras, e no documento 4433 das instituições não pertencentes a esses dois sistemas. Nos documentos 4433 dos dois sistemas citados, a eliminação pode não ser igual ao valor	01/09/2017	Cooperativas

Código	Descrição	Início da vigência	Segmentos
4470	DOC. 44XX - Conta 1.4.5.00.00-8 - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - COOPERATIVAS A eliminação nessa conta não pode ser nula e tem de ser igual à eliminação da conta 4.4.5.00.00-9.	01/09/2017	Cooperativas
4471	DOC. 44XX - Contas de Obrigações por Repasse 4.6.4.20.00-8, 4.6.4.30.00-5, 4.6.4.40.00-2, 4.6.4.50.00-9, 4.6.4.60.00-6, 4.6.4.90.00-7: O maior percentual de eliminação possível é dois terços do saldo aglutinado	01/09/2017	Cooperativas
4472	DOC. 44XX - Contas 21530054, 71986005, 81986002 não podem ter o valor das eliminações igual a zero.	01/09/2017	Cooperativas
4473	DOC. 44XX - Conta 3.1.0.00.00-0 - CLASSIFICACAO DA CARTEIRA DE CREDITOS: o somatório de eliminações nos subtítulos dessa conta referentes às operações de crédito deve ser idêntico à eliminação na conta 1.6.0.00.00-1.	01/09/2017	Cooperativas
4474	DOC. 44XX - Contas com eliminação obrigatoriamente nula: 11100009,11300005,11400008,11540009,12300004,13110035,13110059,13110073,13110107,13110121,13110152,13110169,13110183,13110190,13110200,13185101,13185204,13185307,13185503,13199300,13199403,13199458	01/09/2017	Cooperativas
4476	O saldo da conta 4.9.9.45.05-4 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.05-0 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas ao Comércio Internacional de Mercadorias.	01/09/2017	SFN
4477	O saldo da conta 4.9.9.45.15-7 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas a Licitações, Leilões, Prestação de Serviços ou Execução de Obras não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.15-3 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas a Licitações, Leilões, Prestação de Serviços ou Execução de Obras.	01/09/2017	SFN
4478	O saldo da conta 4.9.9.45.25-0 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.25-6 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas ao Fornecimento de Mercadorias.	01/09/2017	SFN
4479	O saldo da conta 4.9.9.45.35-3 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas à Distribuição de TVM por Oferta Pública não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.35-9 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Vinculadas à Distribuição de TVM por Oferta Pública.	01/09/2017	SFN
4480	O saldo da conta 4.9.9.45.40-1 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscal não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.40-7 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Aval ou Fiança em Processos Judiciais e Administrativos de Natureza Fiscal.	01/09/2017	SFN
4481	O saldo da conta 4.9.9.45.80-3 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outros Avais não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.80-9 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outros Avais.	01/09/2017	SFN
4482	O saldo da conta 4.9.9.45.85-8 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outras Fianças Bancárias não pode ser superior ao saldo da conta 3.0.1.30.85-4 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outras Fianças Bancárias.	01/09/2017	SFN
4483	O saldo da conta 4.9.9.45.90-6 PROVISÃO PARA GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outras Garantias Financeiras Prestadas não pode ser superior à soma dos saldos das contas 3.0.1.30.90-2 GARANTIAS FINANCEIRAS PRESTADAS Outras Garantias Financeiras Prestadas, 3.0.1.10.00-1 COBRIGAÇÕES E RISCOS EM GARANTIAS PRESTADAS - Créditos Abertos Para Importação e 3.0.1.20.00-8 COBRIGAÇÕES E RISCOS EM GARANTIAS PRESTADAS - Créditos De Exportação Confirmados.	01/09/2017	SFN
4555	As contas 4.1.1.40.30-7, 4.1.1.40.35-2, 4.1.1.40.60-6, 4.1.5.10.60-7, 3.0.9.13.00-2, 3.0.9.13.10-5 e 3.0.9.13.20-8, que tratam de captação de recursos de municípios, só podem apresentar saldo para cooperativas singulares das categorias Clássica ou Plena (Art. 2o. da Resolução 4.659/2018).	01/06/2018	Cooperativas Singulares
4556	O conta 3.0.9.14.00-1 só pode apresentar saldo para cooperativas centrais.	01/06/2018	Cooperativas Centrais
4557	O saldo da conta 3.0.9.13.10-5 não pode ser superior ao saldo de Títulos Públicos Federais Livres (13110035 + 13110059 + 13110073 + 13110107 + 13110121 + 13110152 + 13110169 + 13110183 + 13110190).	01/06/2018	Cooperativas Singulares

4558	Doc. 4010 - O saldo da conta 3.0.9.14.00-1 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, não deve diferir da soma dos saldos da conta 3.1.9.13.20-8 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR – CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA das cooperativas de crédito filiadas.	01/06/2018	Cooperativas Centrais
4559	Doc. 4016 - O saldo da conta 3.0.9.14.00-1 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA, não deve diferir da soma dos saldos da conta 3.1.9.13.20-8 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR – CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA das cooperativas de crédito filiadas.	01/06/2018	Cooperativas Centrais
4568	As eliminações (coluna 2) informadas no Bloco [Valor_1] ([Valor_2]) do documento 4066 (Balanco) estão zeradas, mas foram informadas eliminações no Bloco [Valor_1] do documento 4060 (Balancete) da data-base correspondente.	01/06/2018	SFN
4577	A soma dos saldos das contas de depósito à vista e à prazo de municípios (4.1.1.40.30-7 + 4.1.1.40.35-2 + 4.1.1.40.60-6 + 4.1.5.10.60-7) deve superar em pelo menos R\$250 mil o saldo da conta 3.0.9.13.00-2 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR.	01/05/2018	Cooperativas Singulares
4578	Se existe saldo na conta 3.0.9.13.20-8, então o saldo da conta 1.4.5.10.00-5 CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA - DEPÓSITO NAS COOPERATIVAS CENTRAIS não pode ser inferior ao saldo da conta 3.0.9.13.20-8 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - EXCEDENTE FUNDO GARANTIDOR - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA.	01/10/2018	Cooperativas Singulares
4579	O saldo da conta 3.0.9.14.00-1 APLICAÇÃO DE DEPÓSITOS CAPTADOS DE MUNICÍPIOS - CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA não pode ser superior ao saldo de Títulos Públicos Federais Livres (1.3.1.10.03-5 + 1.3.1.10.05-9 + 1.3.1.10.07-3 + 1.3.1.10.10-7 + 1.3.1.10.12-1 + 1.3.1.10.15-2 + 1.3.1.10.16-9 + 1.3.1.10.18-3 + 1.3.1.10.19-0).	01/10/2018	Cooperativas Centrais

[Início >>>](#)

Lista de Atualização da Tabela de consistências pós-processamento dos documentos Cosif

Data	Descrição	Observação
20/11/2018	Inclusão das críticas 4577, 4878 e 4579	
20/11/2018	Revisão/Alteração das críticas 4555, 4556, 4557, 4558 e 4559	
31/08/2018	Implantação da crítica 4568	
31/08/2018	Criação de lista de Atualização da Tabela de consistências pós-processamento dos documentos Cosif	